

REGULAMENTO

Promoção “DDR 2018 - Pacotes Massivo”

TELEFÔNICA BRASIL S/A, com sede na Av. Eng^o Luis Carlos Berrini, nº 1376, CEP: 04571-000, São Paulo/SP, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada “**VIVO**”;

Resolve realizar a presente promoção nos seguintes termos e condições:

1 Das Definições

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

- 1.1** Promoção: oferta de condições especiais para clientes que adquirirem a promoção “DDR 2018 – Pacotes Massivo”, a qual é composta por planos de minutos fixo-fixo e fixo móvel (VC1) local e franquias em reais de fixo-fixo (intraestadual e interestadual) e fixo-móvel (VC2 e VC3) de longa distância nacional. A promoção destinada exclusivamente aos clientes do segmento Negócios que possuem acessos digitais (E1) classificados como linha(s) tronco(s) e válida para dentro da área de concessão da Prestadora – Setor 31 da Região III do Plano Geral de Outorgas. Os benefícios concedidos nesta Promoção não são cumulativos com quaisquer outros benefícios concedidos pela VIVO em outras promoções envolvendo os serviços do presente regulamento. Se a VIVO assim o permitir será por mera liberalidade, sem que isto configure alteração desta condição.
- 1.2** Plano Alternativo Local: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, mediante a adesão ao Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado: “Plano Alternativo nº 96, 98 e 115 – Plano de Tráfego Telefônico”, nos termos do artigo 48 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09/12/2005, da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 1.3** Plano Alternativo Longa Distância Nacional: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Longa Distância Nacional, mediante a adesão ao Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado “Plano Alternativo nº 260 – Pacote em reais Longa Distância Nacional”, nos termos do artigo 48 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09/12/2005, da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 1.4** Cliente(s) Negócio(s): A oferta para clientes do segmento negócio que possuem ou que contratem acessos digitais – E1, classificados como linhas troncos, do qual disponibilizamos de 10 (dez) a 120 (cento e vinte) acessos. Tal configuração define um tronco-chave.

2 Das Condições

- 2.1** Consiste na contratação de plano(s) de minuto(s) local fixo-fixo e fixo-móvel e franquia em reais de fixo-fixo e fixo-móvel (intraestadual e interestadual) de longa distância nacional, que variam de acordo com a quantidade de acessos, do qual disponibilizamos de 10 (dez) a 120 (cento e vinte) acessos contratados, com isenção de cobrança de instalação, assinatura mensal e facilidade DDR, conforme as cláusulas 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, respectivamente, do contrato de prestação de serviços para o produto DDR – Discagem direta a Ramal Digital, sob registro nº 2018556.
- 2.2** A adesão se dará mediante intermédio dos seguintes canais de vendas da VIVO: callcenter 10315 e gerente de negócios.
- 2.3** É condição de participação e manutenção dos benefícios concedidos na presente promoção, o cliente não possuir qualquer tipo de débito junto a VIVO.
- 2.4** Para participar da promoção o cliente está sujeito a análise de crédito junto a VIVO.
- 2.5** O Cliente deverá manter ativa, sob sua titularidade, a(s) linha(s) adquirida(s).
- 2.6** Aderindo a esta Promoção, o cliente deverá, obrigatoriamente, ter todos os acessos E1 de seu CNPJ raiz associados à política comercial dos planos de serviço. A presente política comercial é restrita ao produto DDR Digital cujas vendas são realizadas apenas no estado de São Paulo em sua área de concessão no setor 31 da Região III do PGO (Plano Geral de Outorgas).
- 2.7** Os pacotes de tráfego fixo-fixo e fixo-móvel local em minutos e as Franquias em reais fixo-fixo (intraestadual e interestadual) e fixo-móvel (VC2 E VC3) de Longa Distância Nacional são sempre compartilhados entre todos os acessos E1 que estejam atrelados à mesma raiz do CNPJ do cliente.

2.8 Os valores promocionais são válidos apenas para os clientes que adquirirem conjuntamente os 2 (dois) planos de serviços.

2.9 Para toda e qualquer ampliação ou redução de acessos digitais - E1 contratados inicialmente na modalidade de Pacote de Tráfego e, se preferir, também poderá adequar o(s) pacote(s) de acordo com a sua nova necessidade de consumo.

3 Dos Benefícios da Promoção

3.1 Os clientes participarão da promoção, mediante o pagamento da mensalidade e dos valores dos minutos fixo-fixo e fixo-móvel descritos nas tabelas dos itens 3.2, 3.3 3.4.

3.2 Franquias de minutos fixo-fixo local contratadas e seus valores promocionais referentes aos Planos Alternativos de Serviços nº 96, 98 e 115:

Franquia de Minutos Fixo-Fixo Local - Horário Normal	Bônus Promocional de Minutos Fixo-Fixo Local - Horário Normal	Total de Minutos Contratados (Franquia + Pacote Adicional) Fixo-Fixo Local - Horário Normal	Valores Máximos Homologados - Franquia de Minutos Fixo-Fixo Local - Horário Normal (R\$)	Valores Promocionais (Franquia + Bônus Promocional de Minutos) Fixo-Fixo Local - Horário Normal (R\$)	Valores Máximos Homologados Minutos Excedentes Fixo-Fixo Local - Horário Normal (R\$/min)	Valores Promocionais Minutos Excedentes Fixo-Fixo Local - Horário Normal (R\$/min)	Valores por chamada Máximos Homologados Fixo-Fixo Local - Horário Simples (R\$/chamada)
3.000	-	3.000	620,04	397,55	0,23782	0,14981	0,31063
4.500	-	4.500	879,86	596,34	0,23782	0,14981	0,31063
6.000	-	6.000	1.137,83	795,12	0,23782	0,14981	0,31063
6.500	900	7.400	1.229,62	980,65	0,23753	0,14981	0,31063
9.500	1.500	11.000	1.754,07	1.261,14	0,23753	0,12958	0,31063
14.000	0	14.000	2.541,70	1.605,08	0,23753	0,12958	0,31063
20.000	2.000	22.000	3.590,63	2.522,29	0,23753	0,12958	0,31063
32.000	1.000	33.000	5.690,35	3.620,24	0,21925	0,12400	0,31063
40.000	0	40.000	7.088,29	4.388,16	0,23753	0,12400	0,31063
50.000	0	50.000	8.838,95	5.114,30	0,21925	0,11562	0,31063
62.000	2.000	64.000	10.936,80	5.747,79	0,21925	0,10150	0,31063

Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável.

3.2.1 Modulação Horária Fixo-Fixo Local:

Horário Normal: de segunda a sexta, das 6h às 24h, e aos sábados das 6h às 14h.

Horário Simples (antigo Horário Reduzido): de segunda a sexta, das 0h às 6h, sábados das 0h às 6h e das 14h às 24h, e domingo e feriados nacionais o dia todo.

3.3 As franquias de minutos fixo-móvel (VC1) local contratadas e seus valores promocionais referentes aos Planos Alternativos de Serviços nº 96, 98 e 115:

Franquia de Minutos Fixo-móvel Local (VC1)	Bônus Promocional de Minutos Fixo-Móvel Local (VC1)	Total de Minutos (Franquia + Pacote de Minutos Adicionais) Fixo-Móvel (VC1)	Valores Máximos Homologados - Franquia de Minutos - Fixo-Móvel (VC1) - Horário Normal/Reduzido (R\$)	Total Contratado de Minutos (Franquia + Bônus Promocional de Minutos) Fixo-Móvel Local (R\$)	Valores Máximos Homologados Minutos Excedentes (R\$/min)	Valores Promocionais Minutos Excedentes (R\$/min)
250	50	300	299,79	101,58	0,85625	0,67720
400	-	400	479,72	134,05	0,85625	0,67030
400	100	500	479,72	165,91	0,85625	0,66364
600	-	600	719,59	196,21	0,85625	0,65405
600	150	750	719,59	241,65	0,85625	0,64442
1.000	-	1000	1199,36	317,10	0,85625	0,63418
1.000	450	1450	1199,36	452,29	0,85625	0,62385
1.000	1.300	2300	1199,36	696,14	0,85625	0,60533
1.000	2.400	3400	1199,36	989,58	0,85625	0,58209

Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável.

3.3.1 Modulação Horária Fixo -Móvel Local

Horário Normal: segunda a sábado, das 7h às 21h.

Horário Reduzido: segunda a sábado de 0h as 7h e das 21h às 24h, e aos domingos e feriados nacionais de 0h às 24h.

- 3.4** Franquias em reais para ligações de Longa Distância Nacional Fixo-Fixo (Intraestadual e Interestadual) e Fixo-Móvel (VC2 e VC3), referente ao Plano Alternativo de Serviços nº 260, válidos para chamadas originadas de terminais fixo e destinadas a terminais fixos e móveis, que utilizem o “15” como Código de Seleção de Prestadora (CSP), que poderão ser contratadas e combinadas aos planos de minutos dos itens 3.2 e 3.3:

Franquia em Reais	Valores Máximos Homologados Fixo-Fixo Intraestadual (Horário Normal/Reduzido) (R\$/min)		Valores Máximos Homologados Fixo-fixo - Interestadual (Horário Normal/Reduzido) (R\$/min)		Valores Promocionais Fixo-Fixo Intra e Inter-Estadual (Horário Normal e Reduzido) (R\$/min)	Valores máximos homologados Fixo-Móvel (VC2) – Horário Norma/Reduzido (R\$/min)		Valores máximos homologados Fixo-Móvel (VC3) Horário Normal/Reduzido (R\$/min)		Valores Promocionais Fixo-Móvel (VC2 e VC3) Horário Normal/Reduzido (R\$/min)
	Reais (R\$)	Dentro Franquia	Minuto Excedente	Dentro Franquia	Minuto Excedente	Dentro da Franquia e Minuto Excedente	Dentro Franquia	Minuto Excedente	Dentro Franquia	Minuto Excedente
100,00	0,66057	0,92483	0,65072	0,91103	0,20292	1,04643	1,09574	1,28707	1,34477	0,94692
150,00	0,65400	0,91560	0,64423	0,90196	0,19931	1,02971	1,07855	1,26790	1,32503	0,93397
200,00	0,64745	0,90647	0,63779	0,89293	0,19568	1,01316	1,06149	1,24893	1,30546	0,92101
300,00	0,63461	0,88846	0,62513	0,87522	0,19206	0,98056	1,02793	1,21151	1,26692	0,90805
450,00	0,61581	0,86216	0,60660	0,84929	0,18844	0,93283	0,97879	1,15678	1,21055	0,89508
650,00	0,60058	0,84082	0,59162	0,82828	0,18482	0,89414	0,93899	1,11241	1,16486	0,88212
900,00	0,58571	0,82001	0,57695	0,80777	0,18120	0,85643	0,90017	1,06915	1,12030	0,86331
1.200,00	0,57407	0,80373	0,56552	0,79173	0,17758	0,82692	0,86978	1,03533	1,08544	0,83681
1.800,00	0,55709	0,77993	0,54874	0,76828	0,17396	0,78378	0,82536	0,98580	1,03445	0,79805
2.500,00	0,54874	0,76828	0,54057	0,75679	0,17034	0,76267	0,80361	0,96160	1,00951	0,77910
4.000,00	0,54057	0,75679	0,53248	0,74549	0,16671	0,74189	0,78224	0,93777	0,98496	0,75973
7.000,00	0,52455	0,73440	0,51672	0,72341	0,16310	0,70124	0,74039	0,89118	0,93695	0,72019
12.000,00	0,49890	0,69846	0,49145	0,68807	0,15564	0,63618	0,67341	0,81652	0,86007	0,65686

Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável.

3.4.1 Modulação Horária Longa Distância Nacional:

As chamadas serão tarifadas por minuto, independente do horário de início e dia da semana.

- 3.5** Os valores das tabelas acima são válidos para as chamadas originadas de terminais fixos no setor 31 da Região III (Estado de São Paulo) do PGO e que utilizem o “15” como Código de Seleção de Prestadora com destino a terminais fixos e móveis de qualquer Operadora no Território Nacional.
- 3.6** Chamadas a cobrar de longa distância nacional serão tarifadas conforme valor vigente no Plano Básico de Longa Distância. Em caso de utilização do código de seleção da prestadora (CSP) de outra Prestadora, serão tarifadas de acordo com os valores determinados por esta.

4 Da Vigência dos Benefícios

- 4.1** A Promoção é válida para adesões feitas de 15/10/2018 até 31/08/2019.
- 4.2** Os benefícios previstos nesta promoção serão válidos até 30/09/2019 condicionado a um contrato de permanência. Toda e qualquer flexibilização do prazo está condicionado a um novo contrato de permanência.
- 4.3** Após o período de vigência dos valores promocionais os clientes do segmento Negócios que possui acessos digitais (E1) classificado como linha(s) tronco(s), retornarão para as condições previstas no respectivo Plano Alternativo ou serão devidamente comunicados se praticados novos valores promocionais.
- 4.4** Ao longo da promoção, os valores máximos homologados dos serviços poderão ser reajustados de acordo com o índice de reajuste de telecomunicações IST. Caso seja vedado legalmente a utilização desse índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação pela Telefônica. e tem como data-base para futuros reajuste das chamadas fixo-fixo e fixo-móvel: Plano Alternativo de Serviço nº 96, 98, 115 e 260: 01/07/2018.

5 Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção

- 5.1** Os clientes deixarão de usufruir dos benefícios da Promoção, independentemente de qualquer comunicação, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:
 - a)** Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a Promoção ou combinação de pacotes incompatível com a quantidade de acessos digitais - E1 existente em planta ou em processo de compra;
 - b)** Transferência de titularidade da linha telefônica participante da Promoção; ou
 - c)** Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos Clientes, incluindo, mas não se limitando, ao uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto no item 6.2 deste Regulamento.
- 5.2** Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária da linha de telefonia pelos clientes, estes não usufruirão dos benefícios da Promoção durante o período em que a linha permanecer desligada. Somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da Promoção caso a linha de telefonia volte a ficar ativa dentro do período de vigência da Promoção, nos termos do item 4 deste regulamento.

6 Das Condições Gerais

- 6.1** É responsabilidade do cliente a aquisição de um PABX Digital com interface E1 com sinalização R2 para instalação dos acessos digitais da VIVO.
- 6.2** Os Clientes não residenciais/tronco serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta promoção e/ou dos serviços vinculados. As Prestadoras, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderão monitorar e suspender imediatamente os serviços desta Promoção caso constatem consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes.
- 6.3** A instalação de qualquer dos serviços que integram esta Promoção está sujeita à interrupção, e segue as regras previstas no regulamento STFC.
- 6.4** O pagamento pelo uso dos serviços que integram esta Promoção será de exclusiva responsabilidade dos Clientes que a ela aderirem; e será efetuado, direta e respectivamente, à VIVO.
- 6.5** A VIVO assegura, individual e isoladamente, à devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas em vigor, inclusive arcando com todo o procedimento de faturamento, cobrança e inadimplemento.
- 6.6** Os contratos e mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento podem ser obtidos por meio do site www.vivo.com.br ou pela Central de Relacionamento pelo número 10315 que funciona 24 horas, nos 7 (sete) dias da semana. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.
- 6.7** Esta Promoção não é cumulativa com qualquer outra realizada ou que venha a ser realizada pela VIVO, em conjunto ou individualmente, sobre os serviços que compõem a oferta.
- 6.8** A VIVO reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente promoção, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do site www.vivo.com.br.

6.9 A VIVO poderá, ao seu exclusivo critério, no curso desta promoção, ofertar outros produtos em condições promocionais, os quais poderão ser contratados, opcionalmente, pelos Clientes.

6.10 No caso de dúvidas sobre a promoção prevista neste regulamento o Cliente poderá entrar em contato com nossa Central de Relacionamento pelo número 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/ audição, ligue 142.

6.11 A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

São Paulo, 15 de Outubro de 2018.

TELEFÔNICA BRASIL S/A